

Centro de Tecnologia Mineral

PORTARIA CETEM Nº 85, DE 13 DE JANEIRO DE 2023

Estabelece valores mínimos e máximos de percepção de diárias para deslocamento no país pagas a servidor ou colaborador do Centro de Tecnologia Mineral com recursos administrados pela Fundação de Apoio ao Desenvolvimento da Computação Científica.

A DIRETORA DO CENTRO DE TECNOLOGIA MINERAL do MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO, no uso da delegação de competência que lhe foi conferida pelo item VIII, do artigo 1.º, da Portaria n.º 407, de 29 de junho de 2006, estabelece que:

Art. 1º Considerando a pertinência de definir os valores das diárias para deslocamento no país para servidor ou colaborador do Centro de Tecnologia Mineral com recursos da Fundação de Apoio ao Desenvolvimento da Computação Científica, determina-se a adoção dos valores mínimo e máximo definidos nos artigos 2º e 3º, ambas as hipóteses considerando a meia-diária de deslocamento, quando prevista.

Art. 2º Fica estabelecido como valor mínimo R\$ 282,91 (duzentos e oitenta e dois reais e noventa e um centavos), referente à meia-diária, para todos os níveis de servidores, colaboradores, incluindo os cargos de Direção, Chefia ou Assessoramento e Função Comissionada, independente do destino, com base na tabela ora vigente de diárias nacionais da Financiadora de Estudos e Projetos – FINEP (http://www.finep.gov.br/images/area-para-clientes/acompanhamento-financeiro/covenios/19_05_2022_2_Diarias.pdf).

Art. 3º Fica estabelecido o valor máximo de R\$ 565,81 (quinhentos e sessenta e cinco reais e oitenta e um centavos) para todos os níveis de servidores, colaboradores, incluindo os cargos de Direção, Chefia ou Assessoramento e Função Comissionada, independente do destino,

com base na tabela ora vigente de diárias nacionais da Financiadora de Estudos e Projetos – FINEP (http://www.finep.gov.br/images/area-para-clientes/acompanhamento-financeiro/covenios/19_05_2022_2_Diarias.pdf).

Art. 4º O coordenador do projeto poderá arbitrar qual valor utilizar, podendo, inclusive, adotar valores intermediários.

Art. 5º Os casos omissos e aqueles não tratados por esta Portaria serão resolvidos e ratificados pela Diretoria Executiva do Centro de Tecnologia Mineral, conforme regimento interno.

Art. 6º Fica revogada a PORTARIA CETEM Nº 75, DE 07 DE JULHO DE 2022, publicada no Boletim de Serviço Suplementar do MCTI nº 12, de 08 de julho de 2022.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor sete dias após sua publicação.

SILVIA CRISTINA ALVES FRANÇA

Diretora



Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Alves França, Diretora do Centro de Tecnologia Mineral**, em 13/01/2023, às 12:28 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).